



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.137
de 18 de maio de 2010

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$635.200,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo a saber:—

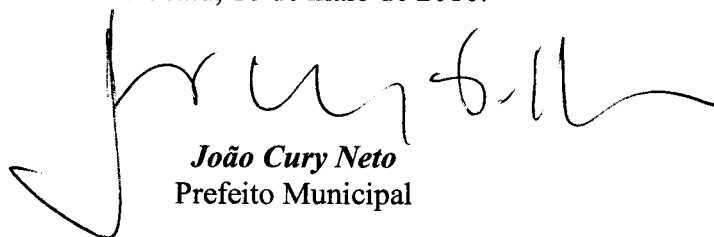
Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
598	02.22.01.15.452.0003.2007.3.1.90.34	DET	55.200,00
599	02.22.01.15.452.0003.2007.3.3.90.30	DET	20.000,00
609	02.22.02.15.452.0003.2040.3.3.90.30	DET	550.000,00
611	02.22.02.15.452.0003.2040.3.3.90.36	DET	10.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$635.200,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
601	02.22.01.15.452.0003.2007.3.3.90.39	DET	75.200,00
608	02.22.02.15.452.0003.2040.3.1.90.34	DET	290.000,00
612	02.22.02.15.452.0003.2040.3.3.90.39	DET	270.000,00

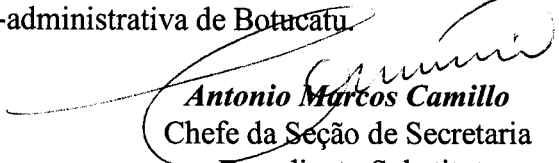
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de maio de 2010.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 18 de maio de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Antonio Marcos Camillo
Chefe da Seção de Secretaria
e Expediente-Substituto